



## Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul

= LEI Nº 1405/2001 =

**“Regula o Programa de Saúde da Família e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a contratação de pessoal, por tempo determinado de até vinte e quatro (24) meses, prorrogável por igual período, para os profissionais necessários à implantação do PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA.

Art. 2º - As funções, seus quantitativos e valor dos salários são os constantes do ANEXO I, que faz parte integrante desta lei.

Art. 3º - As contratações de que trata esta lei poderão ser feitas através de contratos administrativos ou celebração de convênio com entidades públicas ou privadas, ficando, nesse caso, o Poder Executivo autorizado a repassar o valor dos salários conforme estipulados no ANEXO I.

Art. 4º - Os médicos, odontólogos e enfermeiros pertencentes aos Quadros de Pessoal dos Governos Municipal, Estadual e Federal, transferidos por força de convênio para o PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, por interesse do Município, perceberão a sua remuneração nos órgãos de origem e o complemento, até o estipulado nesta lei, efetuado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - Os servidores do Município de Mimoso do Sul que forem transferidos para o PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, perceberão a sua remuneração nos valores constantes do mesmo ANEXO I.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta dos recursos do Fundo Municipal de Saúde e de recursos extra-orçamentárias oriundas da prestação de serviços, ficando, entretanto, o Poder Executivo autorizado a transferir dotações e/ou abrir os créditos que se fizerem necessários.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2001.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES, 1º DE FEVEREIRO DE 2001.

  
**José Carlos Coimbra de Resende**  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul

**LEI Nº 1405/2001**

### **ANEXO I**

<b>CARGOS</b>	<b>Nº VAGAS</b>	<b>VENCIMENTO</b>
Médico (PSF - Programa de Saúde da Família)	11	R\$ 3.300,00
Enfermeiro (PSF - Programa de Saúde da Família)	11	R\$ 1.780,00
Auxiliar de Enfermagem	11	R\$ 180,00
Médico (Ambulatorial)	05	R\$ 489,26
Odontólogo	09	R\$ 489,26
Nutricionista	02	R\$ 489,26
ACS (Agente Comunitário de Saúde)	64	R\$ 151,00
Agente de Vigilância Sanitária	04	R\$ 200,00
Agente de Saúde	10	R\$ 200,00
Supervisor Administrativo de Unidade	01	R\$ 700,00
Supervisor de Agente de Saúde	01	R\$ 300,00
Assessor Técnico de Nível Superior	01	R\$ 2.000,00
Gerente (PSF - Programa de Saúde da Família)	01	R\$ 2.000,00
Assistente Técnico	01	R\$ 550,00
Fisioterapeuta	02	R\$ 489,26
Manipulador de Medicamentos - <i>A. Sérgio Zan</i>	04	R\$ 320,00
Técnico de Informática	02	R\$ 390,00
Motorista	04	R\$ 193,36
Médico Auditor	01	R\$ 880,00
Odontólogo Auditor	01	R\$ 880,00
Faxineira	10	R\$ 151,00
Chefe de Laboratório - <i>M. MEDICADOS</i>	01	R\$ 1.300,00
Contador Para Auditoria	01	R\$ 520,00
Auxiliar de Laboratório	02	R\$ 193,00
Atendente de Gabinete Odontológico	10	R\$ 167,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES, 1º DE FEVEREIRO DE 2001.

  
**José Carlos Coimbra de Resende**  
Prefeito Municipal